

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE "CRIA A FREGUESIA DA LOMBINHA DA MAIA, NO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE, S. MIGUEL".

ANGRA DO HEROÍSMO, 03 DE MARÇO DE 2004



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 03 de Março de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que "Cria a Freguesia da Lombinha da Maia, no Município da Ribeira Grande, S. Miguel".

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado ao abrigo da alínea l) do n.º1 do artigo 227.º da Constituição da Republica Portuguesa e da alínea g) do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo dos artigos 114.º e 115.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, bem como do n.º 2 da lei 60/99, de 30 de Junho. A Comissão no âmbito da apreciação do projecto de diploma, deu cumprimento ao que estabelece a referida Lei que define o Regime jurídico da criação de freguesias na região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

TRABALHO REALIZADO

A Comissão, solicitou pareceres às seguintes entidade:

- Assembleia Municipal da Ribeira Grande;
- Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- Assembleia de freguesia da Maia;
- Junta de Freguesia da Maia;
- Conselho de Ilha de S. Miguel;
- Secretário Regional Adjunto da Presidência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Após a recepção destes pareceres, dos quais se exclui o do Conselho de Ilha de S.

Miguel que apesar de instado várias vezes nunca se pronunciou sobre a matéria, a

Comissão verificou que haviam propostas muito diversas quanto aos limites da nova

freguesia a criar, apesar de todos serem favoráveis à criação da mesma.

No sentido de tentar perceber se haveria hipóteses de conciliar as diversas posições

a Comissão promoveu no dia 26 de Novembro de 2003 uma reunião na Câmara

Municipal da Ribeira Grande com os representantes dos diversos órgãos autárquicos

intervenientes.

Desta reunião, pouco resultou, sendo que apesar dos representantes da Assembleia

Municipal da Ribeira Grande e da Câmara Municipal se mostrarem sempre

dispostos a se encontrar uma posição de consenso entre as diversas partes, os

representantes da Assembleia de Freguesia da Maia e da Junta de Freguesia da Maia

mantiveram intransigentemente as suas propostas e argumentos, tendo a Comissão

concluído que não seria possível chegar a um entendimento que agradasse a todas as

partes envolvidas.

Em nova reunião havida no dia 06 de Janeiro de 2004, em Angra do Heroísmo, tanto

P.S. como P.S.D. apresentaram novas propostas quanto às limitações da freguesia.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O P.C.P. propôs à Comissão que a votação deste diploma ficasse para uma próxima

reunião da comissão, considerando que até lá se poderia tentar obter o parecer do

Conselho de Ilha de S. Miguel.

3



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Esta proposta não teve acolhimento por parte dos outros partidos representados, uma vez que se considerou que o referido Conselho já tinha ultrapassado todos os prazos razoáveis para se pronunciar sobre a matéria.

Efectuada a votação na generalidade o Projecto de Decreto Lei foi votado favoravelmente com os votos a favor do PS, PSD e CDS/PP e a abstenção do PCP.

Na especialidade a Comissão decidiu, por maioria, com os votos a favor do PS o voto contra do PSD e as abstenções do CDS/PP e do PCP, apresentar a seguinte Proposta de Alteração:

Artigo 2.º

1 - (...).

2 - (...):

- a) (...).
- b) Sul Caminho da Macieira.
- c) Poente (de Sul para Norte) Estrada Regional 2-1.°, desde o entroncamento do Caminho da Macieira até ao braço da Ribeira da Faleira, seguindo este até à Ponte Nova, que liga os Quarteiros ao Caminho do Pico, continuando por este até à estrada Regional 1-1.ª, com ligação ao início da Grota da Laginha, fazendo transversal da grota até à Canada do Monte Sapata, seguindo esta até à Estrada Municipal (entre a Lombinha da Maia e Maia), continuando em linha recta até à Ribeira da Faleira, e seguindo esta até ao mar.
- d) (...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Angra do Heroísmo, 03 de Março de 2004.

O Relator,

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

(Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes)